AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 52/2026

CONTRATANTE (UASG)

1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (791105)

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de diversos itens destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das aeronaves deste Esquadrão.

A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais, considerando que os materiais são essenciais à segurança de voo e ao cumprimento das missões institucionais.

A aquisição observará rigorosamente as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.399,68

DATA DA SESSÃO

De acordo com o sistema, geralmente em 3 dias úteis a partir da data da publicação.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

(Processo Administrativo n.º **63300.000671/2026-53**)

Torna-se público que o 1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: de acordo com o sistema, geralmente em 3 dias úteis a partir da data da publicação.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https//www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de diversos itens destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das aeronaves deste Esquadrão.

A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais, considerando que os materiais são essenciais à segurança de voo e ao cumprimento das missões institucionais.

A aquisição observará rigorosamente as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATSER/ CATMAT	UF	QTD	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	**BATERIA ACUMULADORA DE CHUMBO-ÁCIDO DE ALTA PERFORMANCE (PADRÃO MILITAR 6T)** 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:	3467	604307	U N	01	R$ 1.476,58	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São	10 dias

	Bateria acumuladora de energia elétrica, recarregável, de alta performance, padrão militar formato tamanho 6T (conforme normas internacionais de defesa). Projetada para prover alta corrente de partida e suporte elétrico contínuo a veículos pesados, blindados, sistemas táticos ou geradores estacionários que operam sob severas condições de choque mecânico e temperaturas extremas. 2. TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO INTERNA: • Tipo de Construção: Bateria selada, regulada por válvula (VRLA - *Valve Regulated Lead Acid*). • Tecnologia dos Elementos: Eletrólito absorvido em manta de microfibra de vidro (AGM - *Absorbed Glass Mat*), livre de manutenção (isenta de reposição de água). • Composição das Placas: Placas delgadas de chumbo puro de alta densidade (tecnologia TPPL ou equivalente), que proporcionem baixa resistência interna e máxima área de superfície para descarga de alta intensidade. • Posicionamento de Instalação: Vedação estanque à prova de vazamento (*non-spillable*), permitindo a montagem e operação em múltiplas orientações de inclinação sem risco de derramamento de ácido. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DIMENSIONAIS: • Tensão Nominal: 12 Volts. • Capacidade Nominal Mínima (C20): Entre 120 Ah e 126 Ah (a 25°C ou 27°C). • Corrente de Partida a Frio Mínima (CCA): Superior ou igual a 1.100 A (a -18°C / 0°F). • Capacidade de Reserva (RC) Mínima: 230 a 240 minutos. • Dimensões Físicas Máximas						Pedro da Aldeia–RJ.	

	(Formato 6T NATO): • Comprimento: Até 286 mm. • Largura: Até 269 mm. • Altura total (com terminais): Até 236 mm. • Peso Máximo Aproximado: 40 kg (± 2 kg). • Terminais: Terminais superiores do tipo cônico padrão (padrão SAE/automotivo). 4. REQUISITOS DE PERFORMANCE, RESISTÊNCIA E CERTIFICAÇÃO: • Resistência a Choques e Vibrações: Estrutura externa (carcaça) injetada em polímero reforçado de alta resistência mecânica, projetada para suportar vibrações severas de terreno e impactos contínuos sem rompimento dos elementos internos ou da parede do monobloco. • Segurança contra Chamas: Tampa dotada de pastilhas ou sistemas integrados corta-chamas (*flame arresters*) para prevenção contra explosões induzidas por faíscas externas. • Faixa de Temperatura Operacional Absoluta: Deve operar de forma confiável em ambientes extremos na faixa de -40°C a +80°C. • Ciclo de Vida Útil Operacional: Mínimo de 360 ciclos com 40% de profundidade de descarga (DoD), ou vida útil estimada em operação em veículo de no mínimo 36 a 48 meses sob condições normais de uso. • Conformidade Normativa Internacional: O fabricante ou distribuidor deve demonstrar que o modelo ofertado atende ou possui equivalência de desempenho técnico com as normas militares de defesa MIL-PRF-32143 (norma americana para baterias de veículos táticos) e/ou STANAG 4015 (padrão de							

	interoperabilidade da OTAN). 5. DA EMBALAGEM E RECEBIMENTO: O produto deverá ser entregue em sua embalagem de proteção original de fábrica, perfeitamente lacrado, trazendo de forma visível a gravação ou etiqueta com o número de lote, data de fabricação recente e o prazo de validade de prateleira (*shelf life*) em armazenamento sem necessidade de recarga de, no mínimo, 24 meses (a 25°C).							
2	**MANTA DE BORRACHA PARA FORRAÇÃO DE BANCADA (3,00 m x 0,30 m)** 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Manta (lençol) emborrachada flexível, industrial, composta por elastômero de alta resistência. Destinada ao revestimento protetor, amortecimento de impactos e isolamento acústico e térmico de superfícies e bancadas de trabalho técnico. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DIMENSIONAIS: • Comprimento mínimo: 3,00 metros (fornecido em peça única/rolo). • Largura: 30 centímetros (0,30 metros). • Espessura: 3,0 mm (com tolerância máxima de ± 0,5 mm). • Composição do Material: Borracha natural (SBR) ou PVC vinílico flexível de engenharia industrial, que garanta propriedade homogênea e que não esfarele com o uso contínuo. Cor: Preta. Acabamento Superficial: Dupla face, sendo a face superior lisa (para facilitar o manuseio de ferramentas e a higienização) e a face inferior texturizada ou áspera (para maior ancoragem mecânica e aderência à bancada). 3. REQUISITOS DE PERFORMANCE	15411	627967	UN	1	R$ 296,31	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	10 dias

	E RESISTÊNCIA: • Dureza: Shore A de 65 a 90 (± 5). • Resistência à tração mínima: 3.5 MPa. • Estabilidade Térmica: Resistência a temperaturas de trabalho de até 70°C sem sofrer deformações plásticas. • Propriedades Químicas: Material impermeável, resistente à umidade, poeira, intempéries e ao contato ocasional com óleos lubrificantes e detergentes neutros. • Instalação: Compatível com aplicação sobreposta (sem cola) ou fixação definitiva por meio de adesivos de contato para pisos vinílicos.							
3	**MICROFONE DE MÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR COM FUNÇÃO PUSH-TO-TAL (PTT)** 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Microfone de mão externo (tipo alto-falante/microfone remoto - MH/PTT), projetado para operação em rádio transceptor portátil ou móvel. O dispositivo deve permitir a transmissão e a recepção de áudio de forma remota, fixado à vestimenta do operador, sem a necessidade de remover o rádio transceptor do cinto ou do suporte. 2. CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS E CONSTRUTIVAS: • Cápsula de Áudio Integrada: Deve possuir alto-falante e microfone integrados na mesma carcaça plástica. • Acionamento PTT (Push-to-Talk): Botão de acionamento lateral tátil, robusto, antiderrapante, projetado para permitir a operação mesmo com o uso de luvas de proteção. • Presilha/Clip de Fixação: Clip traseiro metálico ou em	9732	642268	UN	05	R$ 251,37	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	10 dias

	polímero de alta resistência, com rotação de 360 graus e mola de alta pressão, permitindo fixação firme em lapelas, bolsos, coletes modulares (MOLLE) ou fardamentos. • Cabo de Conexão: Cabo do tipo helicoidal (espiralado), flexível, com alma de poliuretano (PU) ou material de resistência equivalente contra tração mecânica e deformação. O cabo deve possuir alívio de tensão em ambas as extremidades (saída do microfone e entrada do conector do rádio). • Conector de Áudio: Conector injetado compatível com o padrão do rádio transceptor da contratante, garantindo perfeito encaixe mecânico e contato elétrico sem folgas. • Entrada para Fone de Ouvido Auxiliar: Presença de conector fêmea tipo Jack de 3.5 mm (ou padrão de mercado equivalente) na carcaça do microfone, dotado de capa protetora de borracha, para conexão de fone de ouvido acessório de escuta velada/privativa. 3. REQUISITOS DE PERFORMANCE E RESISTÊNCIA: • Grau de Proteção contra Intempéries: Classificação mínima de proteção IP54 (resistência à poeira e respingos de água/chuva), permitindo o uso operacional em ambientes externos. • Qualidade de Áudio: Tecnologia de supressão de ruído ambiente na cápsula do microfone, garantindo clareza e nitidez na transmissão mesmo em ambientes de operação ruidosos. • Material da Carcaça: Injetada em plástico ABS de alto impacto ou policarbonato com propriedades antichama,							

	resistente a quedas livres em superfícies rígidas. 4. DA COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE (OBRIGATÓRIO): • O proponente deverá fornecer o acessório 100% compatível eletrônica e mecanicamente com os modelos de rádios transceptores atualmente em uso pela instituição contratante, sendo estes do modelo: [INSERIR MARCA E MODELO DO RÁDIO EX: Motorola DEP450 / Hytera AP516 / Rádio Móvel DEM300]. • Não serão aceitas adaptações, emendas de cabos ou conversores de pinagem externos que comprometam a vedação ou a ergonomia original do conjunto. 5. DA EMBALAGEM E RECEBIMENTO: O produto deverá ser entregue em embalagem individual de fábrica, lacrada, contendo identificação de lote e compatibilidade. O material não deve apresentar rebarbas plásticas, mau contato no botão PTT ou chiados na reprodução do áudio.							
4	**SILICA GEL AZUL PACOTE DE 1KG** Descrição Detalhada do Produto • Função Principal: Absorve o excesso de umidade do ar por meio de um processo físico chamado adsorção, mantendo o ambiente interno da sua caixa totalmente seco. [1] • Indicador de Saturação (Mudança de Cor): Sua maior vantagem é ser visual. Quando está pronta para uso (totalmente seca), as esferas são azuis. Conforme vão absorvendo a umidade do	8030	458741	PC	03	R$ 77,96	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	ambiente e chegam ao seu limite de capacidade, elas mudam de cor para rosa, indicando que é hora de trocar ou secar. [1] • Granulometria: Geralmente comercializada em esferas de 4 a 8 mm (ou grânulos de 1 a 3 mm), tamanhos ideais que oferecem excelente área de contato com o ar sem bloquear a circulação interna. [1] • Regenerável (Reutilizável): Você não precisa descartar o produto quando ele ficar rosa. Basta aquecer as esferas (no forno convencional, micro-ondas ou sob o sol forte, dependendo das instruções do fabricante) para que evaporem a água acumulada e voltem a ficar azuis, prontas para o reuso							
5	**Antimofo desumidificador de ambientes e superfícies.** • Especificação Técnica: Produto dessecante em pote plástico rígido composto por Cloreto de Cálcio granulado. Destinado à absorção de umidade excessiva do ar para prevenção de mofo, bolor e odores desagradáveis em armários, arquivos e gavetas. • Capacidade/Gramatura: Mínimo de 160g a 180g de elemento ativo por unidade. • Rendimento de Absorção: Capacidade de reter no compartimento inferior o equivalente a até 400ml ou 500ml de água líquida condensada. • **Apresentação:** Pote translúcido com tampa perfurada e lacre interno impermeável que deve ser removido no momento do uso. • **Exigências Adicionais:** O produto deve conter a data de fabricação e o prazo de	6123	451000	UN	10	R$11,05	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	validade visíveis na embalagem, com validade mínima de 24 ou 36 meses na data da entrega.							
6	**FITA ISOLANTE DE POLIAMIDA DE ALTA TEMPERATURA (TIPO KAPTON)** 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Fita adesiva técnica de alta performance, constituída por filme de poliamida (tipo Kapton) de excelente estabilidade dimensional, revestida com adesivo à base de silicone termoendurecível. Destinada ao isolamento elétrico e à proteção de componentes sensíveis mascarados em processos de soldagem exotérmica, retrabalho de placas de circuito impresso (PCI/BGA) e mascaramento de alta temperatura. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DIMENSIONAIS: • Comprimento do rolo: Mínimo de 30 a 33 metros por unidade. • Espessura do filme de poliamida: Entre 0,025 mm e 0,035 mm (1 a 1.5 mil). • Espessura total (Filme + Adesivo): Entre 0,05 mm e 0,065 mm. • Tipo do Adesivo: Silicone sensível à pressão, que não amolece em altas temperaturas e garante remoção limpa, sem deixar resíduos de cola na superfície após o descolamento. • Cor: Âmbar/Dourado translúcido. 3. REQUISITOS DE PERFORMANCE E RESISTÊNCIA: • Resistência Térmica Contínua: Suporte operacional contínuo na faixa de -73°C até 260°C. • Resistência Térmica a Picos/Surtos: Capacidade de suportar picos de temperatura de até 300°C por curtos períodos de exposição (ex.: processos de solda por refusão	18071	627617	UN	05	R$20,00	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

	ou ar quente). • Rigidez Dielétrica (Isolamento Elétrico): Capacidade mínima de isolamento de 5.000 Volts (5 kV) a 7.500 Volts (7.5 kV). • Classe de Isolamento Térmico: Compatível com os requisitos da Classe H (180°C) ou superior. • Propriedades Químicas: Alta resistência a solventes químicos, ácidos diluídos, óleos, fluxos de solda e ao álcool isopropílico. • Retardância à Chama: Material autoextinguível e classificado com propriedades de retardamento de chama (padrão UL 510 ou equivalente). 4. DA EMBALAGEM E RECEBIMENTO: O produto deverá ser entregue em embalagem individual de fábrica, lacrada, trazendo externamente a identificação do lote, fabricante e prazo de validade (Shelf Life). Os rolos não devem apresentar telescopagem (desalinhamento das espiras), bolhas de ar entre as camadas ou ressecamento das bordas.							
7	**Cartucho Filtro Secador de Ar / Gás (Drying Air Filter).** • Modelo de Referência: Lawrence Factor X306714 (Compatível com OEM Coltri SC000440-M / SC000440-SM, Max Air 55/90 e Nuvair). • Aplicação Principal: Secagem e purificação primária de ar comprimido e gases em sistemas de compressores de alta pressão (ex: ar respirável/mergulho). 1. Características Dimensionais • Comprimento Total (L): 14 polegadas (aproximadamente 355,6 mm).	7473	633936	UN	03	R$ 1.745,95	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

	• Diâmetro Externo (OD): 1,75 polegadas (aproximadamente 44,45 mm). • Formato: Cilíndrico, tipo cartucho intercambiável descartável. 2. Composição do Meio Filtrante (Leito Duplo) • Dessecante Principal: Preenchido com Peneira Molecular Tipo 13X de alta eficiência, projetada especificamente para a adsorção rigorosa de umidade (H_2O) e hidrocarbonetos. • Capacidade de Adsorção: Capacidade de retenção de água de até 23% do seu próprio peso. • Eficiência Dessecante: Até 4 vezes mais potente que dessecantes convencionais de sílica. 3. Sistema de Monitoramento e Segurança (LifeBand) • Indicador de Saturação Integrado: Presença de uma fita indicadora azul vertical (LifeBand Indicator) interna ao corpo translúcido do cartucho. • Mecanismo Visual: A fita altera progressivamente sua coloração original azul para rosa claro ou marrom à medida que o meio filtrante atinge a saturação de umidade, alertando visualmente o operador sobre a necessidade de substituição do cartucho. 4. Filtragem de Particulados • Almofadas de Retenção (Particulate Pads): Barreiras internas fabricadas em poliéster de 40 Microns, posicionadas nas extremidades para conter a passagem de poeira grossa e impedir que as próprias partículas da peneira molecular migrem para a linha							

	de fluxo de ar comprimido. 5. Requisitos Gerais e Performance • Sentido do Fluxo: Projetado para operação unidirecional com indicação clara no corpo ou manual de fluxo ascendente/linear (Air Flow). • Compatibilidade Física: Deve possuir encaixes e anéis de vedação adequados para suportar pressões nominais de torres de filtragem de compressores de alta pressão compatíveis com a série 30.							
8	**Lupa de Bancada Articulada com Iluminação em LED,** O equipamento deverá atender, integralmente ou de forma superior, aos seguintes requisitos técnicos e construtivos: • **Lente de Aumento:** • **Material da Lente:** Confeccionada em vidro óptico de alta transparência (rejeitar lentes plásticas ou de acrílico). • **Diâmetro da Lente:** Mínimo de 127 mm (5 polegadas). • **Capacidade de Ampliação:** Mínimo de **5 Dioptrias** *(Nota: Caso sua área exija a de maior aumento, altere para **8 Dioptrias**)*, garantindo visualização nítida sem distorções periféricas. • **Sistema de Iluminação:** • **Tecnologia:** Iluminação circular integrada composta por LEDs de tecnologia SMD de alta eficiência. • **Quantidade de LEDs:** Mínimo de 48 pontos de LED distribuídos uniformemente ao redor da lente. • **Temperatura de Cor:** Luz branca fria, na faixa de 6.000K a 6.500K. • **Fluxo Luminoso / Luminosidade:** Mínimo de 600	8949	445858	UN	01	R$ 659,30	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	lúmens, projetada para eliminação completa de sombras na área de trabalho e redução da fadiga visual. • **Estrutura Mecânica e Articulação:** • **Tipo de Braço:** Braço articulável pantográfico com sistema de balanceamento por molas embutidas ou blindadas, garantindo movimentação suave, estabilidade e fixação firme na posição desejada, sem apresentar folgas ou cedimento. • Material do Braço: Construção robusta em estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática ou material de alta resistência a impactos. • Alcance do Braço: Extensão total máxima de, no mínimo, 850 mm. • Acessórios de Proteção e Fixação: • Proteção da Lente: Cúpula superior equipada com tampa protetora basculante (articulada) para vedação contra poeira e proteção contra incidentes ou efeito lupa de incidência solar direta quando o equipamento estiver inativo. • Sistema de Fixação: Acompanha suporte tipo morsa (garra/C-clamp) ajustável e removível, confeccionado em metal, compatível com bordas de mesas e bancadas de espessura de até 50 mm. • Requisitos Elétricos: • Tensão de Alimentação: Alimentação elétrica com sistema Bivolt Automático (operável em faixa mínima de 100V a 240V CA, 50/60Hz). • Consumo Energético: Eficiência energética com consumo nominal máximo de até 12W.							

	3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA 3.1. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia técnica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. 3.2. Certificação: O produto deverá apresentar conformidade com as normas técnicas vigentes e vir acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa. 3.3. Padrão de Qualidade de Referência: Para fins de avaliação de similaridade e padrão de qualidade, adota-se como referência de mercado os modelos da linha Solver HL-500 ou equivalente técnico.							
9	• **Fluxo de Solda em Pasta – Pote 100g** • **Descrição Detalhada:** Fluxo de soldagem química em consistência de pasta fluida/gel, de alto rendimento, indicado para retrabalho de componentes eletrônicos em placas de circuito impresso (PCBs, SMD, SMT e BGA). • **Classificação de Resíduos:** Tipo *No-Clean* (não condutivo e não corrosivo após a aplicação, dispensando lavagem obrigatória da placa). • **Compatibilidade Ambiental:** Isento de chumbo (*Lead-Free* / compatível com diretrizes RoHS). • **Propriedades Visuais/Inspeção:** Ativo com marcador fluorescente sensível à luz ultravioleta (UV), permitindo a inspeção de resíduos e homogeneidade da	12183	611347	UN	01	R$ 146,67	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	aplicação sob iluminação UV. • **Aspecto e Odor:** Pasta homogênea, sem grumos, de coloração translúcida/esbranquiçada após o aquecimento, com baixa emissão de fumaça e odor suave. • **Apresentação/ Embalagem:** Pote plástico hermético contendo, no mínimo, 100 gramas de produto. A embalagem deve conter identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade. • **Validade Mínima no Ato da Entrega:** 12 (doze) meses.							
10	**Fio de Solda em Estanho (Liga 60/40) – Carretel de 500g** • **Descrição Detalhada:** Fio metálico macio para soldagem de componentes e conexões eletroeletrônicas, composto por liga binária de alta pureza. Deve ser fabricado por processo de fundição contínua que assegure a eliminação de óxidos em suspensão e impurezas metálicas (*Dross Free* ou tecnologia equivalente). • **Composição da Liga:** 60% de Estanho (Sn) e 40% de Chumbo (Pb). • **Núcleo/Alma de Fluxo:** Fio com alma interna de resina ativada (tipo RA) ou composto *No-Clean* incorporado, de ação rápida, que favoreça a desoxidação imediata das superfícies e garanta excelente molhabilidade e espalhamento do estanho. • **Diâmetro do Fio:** 1,0 mm *(Nota: altere para 0,5mm ou 1,5mm caso sua demanda seja específica)*. • **Ponto de Fusão:**	1136	604646	UN	01	R$ 203,61	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	Compreendido estritamente na faixa de 183ºC a 190ºC. • **Apresentação e Embalagem:** Carretel/rolo plástico rígido contendo 500g de produto líquido contínuo. O rótulo deve conter a identificação legível da composição da liga, diâmetro, lote, data de fabricação e validade. **ITEM 02: Fluxo de Solda Química em Pasta – Pote de 100g** • **Descrição Detalhada:** Fluxo químico de soldagem em consistência de pasta homogênea estável, lubrificante, de alto rendimento, indicado para retrabalho de componentes em placas de circuito impresso (PCBs, SMD, SMT e BGA). • **Classificação de Resíduos:** Tipo *No-Clean* (não condutivo e não corrosivo após a aplicação e o aquecimento, dispensando lavagem compulsória da placa). • **Compatibilidade Ambiental:** Formulação isenta de chumbo (*Lead-Free* / compatível com diretrizes ambientais RoHS). • **Propriedades de Inspeção:** Composto ativo dotado de marcador fluorescente reagente à luz ultravioleta (UV), permitindo o controle de dispersão e identificação de excessos de resíduos sob iluminação UV. • **Aspecto e Odor:** Pasta translúcida ou esbranquiçada após a cura térmica, com baixa emissão de fumaça e odor suave não irritante durante a fusão. • **Apresentação e Embalagem:** Pote plástico hermético com tampa rosqueável de vedação segura, contendo, no mínimo, 100 gramas de produto. O frasco deve indicar lote, data de fabricação e validade.							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

11	**SUPORTE COM ESPONJA METÁLICA PARA LIMPEZA DE FERRO DE SOLDA** **1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** • **Nome do Item:** Suporte Metálico para Limpeza de Pontas de Cautil / Ferro de Solda, acompanhado de malha/esponja metálica. • **Aplicação:** Destinado à limpeza mecânica e remoção de resíduos de estanho e oxidação de ponteiras de ferros de solda durante processos de soldagem e dessoldagem em bancadas eletrônicas. • **Estrutura/Acondicionamento:** Suporte fabricado em metal robusto de alta resistência térmica, formato ovalado/esférico truncado com abertura angular frontal para facilitar a introdução segura do ferro aquecido. Base estável com tratamento antiestático (ESD) para proteção de componentes eletrônicos sensíveis. • **Elemento de Limpeza:** Acompanha malha/esponja metálica compressível (fios de latão ou cobre), projetada para efetuar a limpeza térmica sem a necessidade de água, prevenindo o choque térmico na ponteira e reduzindo drasticamente o ritmo de oxidação e desgaste do ferro. **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** • **Material do Suporte:** Metal com revestimento resistente a altas temperaturas e oxidação. • **Material da Esponja:** Liga metálica maleável e não abrasiva (latão ou cobre), macia o suficiente para não danificar o revestimento da ponta do ferro de solda. • **Segurança:** Tratamento ou propriedade de dissipação	7042	633086	UN	01	R$82,33	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ	10 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	eletrostática (ESD). • **Dimensões de Referência:** Diâmetro aproximado da base entre 65 mm e 70 mm; altura aproximada entre 70 mm e 80 mm. **3. REQUISITOS ADICIONAIS E DE QUALIDADE:** • O produto deve ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo externamente as identificações do lote e dados técnicos legíveis. • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. • *Nota para ampla competitividade:* A indicação do modelo de referência comercial **Yaxun YX-B3** serve estritamente como parâmetro de padrão de qualidade e dimensões, sendo aceito qualquer outro produto de marca equivalente ou superior que atenda integralmente às características técnicas exigidas							
12	**Ferro de Soldar Elétrico Tipo Lápis – Potência 70W com Ponteira Reserva** • **Descrição Detalhada:** Ferramenta elétrica portátil tipo lápis para soldagem e estanhagem de conexões elétricas e componentes eletrônicos. • **Potência Nominal de Consumo:** Mínimo de 70 Watts estáveis. • **Tensão de Operação:** 127V. • **Elemento de Aquecimento:** Resistência interna isolada de alta eficiência térmica, encapsulada em tubo de aço inoxidável, porcelana ou cerâmica, garantindo rápido aquecimento e estabilidade da temperatura de trabalho. • **Ponteiras (Inclusas no Item):** • **Ponteira Principal:** Confeccionada em cobre ou	7401	450335	UN	01	R$ 74,60	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	10 DIAS

	liga metálica de alta condutibilidade térmica, com tratamento/revestimento protetor contra oxidação (camada de níquel/cromo), formato fenda chanfrado ou cônico. • **Ponteira Reserva (Sobressalente):** Deverá acompanhar o conjunto 01 (uma) ponteira reserva idêntica e 100% compatível com o modelo do ferro fornecido, intercambiável por meio de sistema de fixação por parafuso ou encaixe de pressão de fácil substituição. • **Ergonomia e Segurança:** Cabo/empunhadura fabricado em material termoplástico injetado ou borracha com propriedades isolantes térmicas e elétricas, formato anatômico confortável para manuseio prolongado. Cabo de alimentação elétrica flexível, com dupla isolação, comprimento mínimo de 1,0 metro, dotado de plugue em conformidade com o padrão brasileiro (normas vigentes do INMETRO). • **Acessório Incluso:** Deve acompanhar suporte metálico simples para descanso e segurança da ferramenta em repouso na bancada. • **Garantia Mínima do Fabricante:** 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação (exceto desgaste natural da ponteira).							
13	**Elemento Filtrante de Ar (Filtro de Ar Primário/Secundário)** **Aplicação Principal:** Motores Diesel Importados (Linhas YTO, KOFO, LOVOL, FAW) aplicados em máquinas agrícolas, tratores, pás carregadeiras e empilhadeiras de grande porte (Heli, Hangcha, Kargo, Maxloader, etc.). **Código de Referência de Fábrica:** KW1532 (ou KW1532B) **1. Descrição Técnica do Bem**	15226	637238	UN	02	R$ 595,53	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro	10 DIAS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

	Elemento filtrante de ar cilíndrico, tipo cartucho seco de alta eficiência, composto por meio filtrante de papel plissado de alta densidade estrutural e homogênea, com tratamento repelente à umidade. Estrutura reforçada com grade metálica interna e externa em aço expandido/perfurado com tratamento galvânico anticorrosivo para suportar regimes de alta sucção. Extremidades injetadas em poliuretano (PU) flexível de alta resiliência e resistência térmica, projetadas para garantir perfeita vedação axial e radial no bocal da carcaça do filtro, impedindo o *bypass* (passagem direta) de partículas abrasivas e poeira para o sistema de admissão do motor. **2. Compatibilidade Obrigatória de Motores e Aplicações** O elemento deve apresentar total compatibilidade dimensional, vazão e acoplamento operacional com os seguintes parâmetros: • **Fabricantes de referência do motor:** YTO, KOFO, Ricardo, Lovol e similares de origem importada. • **Modelos de motores e máquinas de referência:** Motores diesel aplicados em tratores agrícolas, retroescavadeiras, pás carregadeiras chinesas e empilhadeiras a diesel (capacidades de 3.5 a 5 toneladas). • **Código Base de Intercambiabilidade:** KW1532 / KW1532B. **3. Dimensões Nominais de Referência** • **Altura Total:** ~ 320 mm a 328 mm (tolerância de ± 5 mm) • **Diâmetro Externo Máximo:** ~ 150 mm a 155 mm (tolerância de ± 3 mm)						Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	

	• **Tipo de Vedação:** Base de acoplamento injetada em PU compatível com o suporte de vedação por haste central ou presilhas da carcaça original das linhas YTO/KOFO. **4. Requisitos Gerais de Fornecimento e Aceitabilidade** • O produto fornecido deverá ser **100% novo, sem uso prévio ou recondicionamento**, acondicionado em embalagem individual de fábrica que proteja o papel filtrante contra poeira e deformações mecânicas durante o transporte. • **Garantia:** Mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, descolamento do papel filtrante ou ressecamento precoce do poliuretano. • **Princípio da Ampla Competitividade:** O certame aceitará o código de referência **KW1532 / KW1532B** ou modelos equivalentes/intercambiáveis de outros fabricantes renomados de filtros, desde que comprovem estrito atendimento às dimensões, vazão nominal e capacidade de filtragem em micra exigidas para a integridade dos motores indicados.							
14	**Descrição Técnica do Bem Correia de transmissão de potência mecânica em "V", com perfil de seção transversal larga, dotada de dentes moldados (tipo cogged / dentada) na face interna para otimização da flexibilidade, dissipação térmica e redução do efeito de fadiga por flexão contínua em polias de diâmetro reduzido. Construída em composto de borracha sintética de alta performance (cloropreno ou EPDM), reforçada internamente com cordonéis de poliéster ou aramida de alta**	5892	637572	UN	02	R$ 165,07	Rua Comandante Ituriel, s/n – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia–RJ.	10 DIAS

	resistência à tração, apresentando propriedades de alta resistência a óleos lubrificantes, graxas, calor, ozônio e intempéries severas. O componente deve ser projetado para garantir transmissão de torque estável, livre de deslizamentos excessivos (patinação), operando em regimes contínuos e de alta rotação sob cargas variáveis. **2. Compatibilidade Obrigatória de Motores e Equipamentos** **O componente deve apresentar total compatibilidade dimensional e operacional com os seguintes motores e configurações:** **● Fabricantes de referênciado motor:** Kofo, Ricardo, Huafeng, e similares de origem importada. • **Modelos de motores específicos:** Séries **4105ZDS**, N4105ZDS, R4105ZLDS e similares. • **Aplicação:** Acionamento do sistema periférico (alternador de carga de bateria e bomba d'água de refrigeração por radiador) em Grupos Geradores de Energia Cabinados Trifásicos de 50 kVA. **3. Dimensões Nominais de Referência** • **Largura Superior do Perfil (Largura Nominal):** 17 mm (Perfil AV17 / Seção B) • **Comprimento Interno Comercial (LI):** 1200 mm (tolerância de ajuste padrão conforme normas ISO / DIN) • **Tipo de Construção:** Dentada / Flancos Abertos (*Cogged*) **4. Requisitos de Fornecimento e Garantia** • O produto fornecido deve ser **100% novo (primeiro uso)**, livre de ressecamentos, trincas ou sinais de armazenamento inadequado, entregue em sua							

	embalagem comercial original com as marcações de dimensão e lote perfeitamente legíveis na face externa da correia. **Garantia:** Mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação,							

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.1.2. A entrega do material será realizada no 1° ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, com sede na Rua Comandante Ituriel, S/N – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia – RJ;

1.1.3. O valor de referência já inclui o frete e todos os custos para entrega do material no local estabelecido no item anterior;

1.1.4. A empresa deverá apresentar na sua proposta o catálogo do modelo do material ofertado.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.6. Na confecção da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste aviso de dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.**

11.12.2. *ANEXO II – Imagens ilustrativas.*

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

EDUARDO WILMERS DE MEDEIROS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I - EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II – IMAGENS ILUSTRATIVAS

1- Bateria 125 mah



2- Manta de borracha



3 - **MICROFONE DE MÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR COM FUNÇÃO PUSH-TO-TAL (PTT)**



4 - SILICA GEL AZUL PACOTE DE 1KG



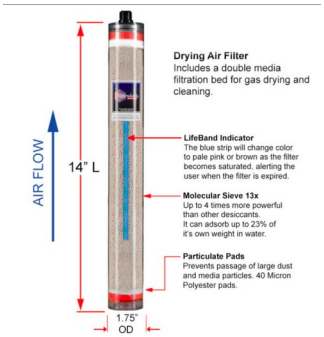
5 - Desumidificador Anti Mofo

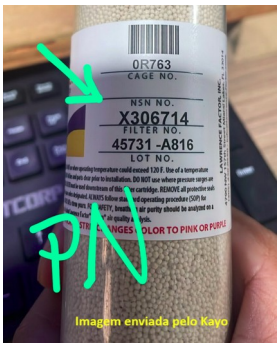


6 - **FITA ISOLANTE KAPTOM**



7 – filtro





X30

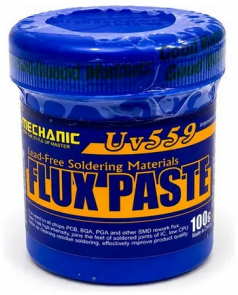




8 - Lupa



9 - Fluxo de Solda em Pasta – Pote 100g



10 - Fio de solda Cobix de 500g



11 - suporte com esponja metálica



12 - Ferro de Solda 70W



13 - Filtro de ar



14 - Correia para Motor Importado kofo - AV17 X1200 LI



Assinatura Digital Institucional
Eduardo W. de Medeiros
033.***.***-60
06/11/2026 14:46:58 -03
CPF